

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.362, DE 24 DE MAIO DE 2016

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003714/2012-15, decide conhecer e, no mérito, indeferir o recurso administrativo interposto pela Transmissora Porto Alegrense de Energia – TP AE em face do Auto de Infração nº 1.021/2014, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, que aplicou penalidade de multa em decorrência de fiscalização do cronograma de implantação de obras e da prestação de serviço adequado, mantendo a aplicação da penalidade de R\$ 16.682,29 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), o valor que deverá ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

ROME U DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01.06.2016, seção 1, p. 52, v. 153, n. 103.